



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e processamento de dados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de melhorar a eficiência, segurança e transparência na gestão dos serviços de saúde. Com a modernização tecnológica, será possível garantir maior agilidade nos processos administrativos e assistenciais, reduzir custos operacionais e assegurar conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a atualização dos equipamentos proporcionará melhor controle e segurança das informações, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, vinculando-se, ainda, à Dispensa, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Empenho e demais documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ITENS E QUANTIDADE

Considerando as demandas identificadas neste ETP, a solução eficaz dos requisitos implica na seleção de um fornecedor cujo foco de atuação esteja alinhado com o objeto em questão.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	COMPUTADOR COMPLETO - I3. Especificações: Core I3, memória ram: 8gb, armazenamento: ssd 480gb, monitor: 20 polegadas, teclado e mouse sem fio	12	UNIDADE
2	IMPRESSORA DCP A TONER.	7	UNIDADE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

5.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de empenho, por Representante da Secretaria, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de forma correta;

5.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.



6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, qualquer item do objeto por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia anuência do Fundo Municipal de Saúde;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração dos prazos estipulados no contrato;

7. DA MÉDIA DE PREÇOS

7.1. Com base nas cotações de preços que será acostado ao processo, obtivemos o valor médio total de **R\$ 62.993,91 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que a entrega dos objetos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.



8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de Senador José Porfírio.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 A entrega do objeto deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde conforme requisições.

11. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Secretaria, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



11.1.2 Multa.

11.1.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

11.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura.

11.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 1030101502.056 Custeio e investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde;

Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro – CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J: 13.810.386/0001-49



Exercício 2025 Atividade 10 302 0151 2. 061 Custeio das Ações de média e alta complexidade- MAC;
Exercício 2025 Atividade 10 122 0208 2.048 – Ações de Gestão da Secretaria de Saúde de Senador José Porfírio.

13. DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Senador José Porfírio/PA, 28 de janeiro de 2025.

Gecilda A. Lima
GECILDA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 399.871.102-68
DECRETO: N° 003/2025